

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

2008/2121(INI)

7.11.2008

PARECER

da Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre o relatório da Comissão sobre a aplicação da Directiva 2001/29/CE
relativa à harmonização de certos aspectos dos direitos de autor e dos direitos
conexos na sociedade da informação
(2008/2121(INI))

Relatora de parecer: Janelly Fourtou

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que as indústrias criativas são um sector em crescimento, que representa 2,6% do PIB da União Europeia (2003) e emprega mais de cinco milhões de pessoas;
2. Recorda que a protecção dos direitos de autor e dos direitos conexos no âmbito da sociedade da informação é um elemento importante para o desenvolvimento da vida económica do mercado interno que serve de base a um círculo virtuoso de incentivo, criação, investimentos e difusão junto dos consumidores europeus;
3. Recorda que a Comunidade Europeia e os Estados-Membros estão vinculados a respeitar o quadro internacional em matéria de direitos de autor, nomeadamente o n.º 2 do artigo 9.º da Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 1886, e o artigo 13.º do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio cujos termos se encontram definidos no n.º 5 do artigo 5.º da Directiva 2001/29/CE;
4. Salaria que é importante permitir a qualquer pessoa aceder a conteúdos protegidos no pleno respeito dos direitos de autor;
5. Sublinha que as medidas tecnológicas não devem prejudicar de forma excessiva ou injustificada os direitos das pessoas que consomem legalmente produtos protegidos pelos direitos de autor;
6. Reconhece que uma mais ampla difusão dos conhecimentos contribui para sociedades mais inclusivas e coesas, frisando, contudo, que um elevado nível de protecção dos direitos de autor é essencial para a criação intelectual e que, como tal, cumpre lograr um equilíbrio que assegure a continuidade e o desenvolvimento da criatividade, no interesse geral;
7. Acentua que um quadro europeu dos direitos de autor que preveja um elevado nível de protecção constitui o requisito necessário para a inovação e o investimento contínuos das editoras em novos produtos e serviços electrónicos, os quais contribuem consideravelmente para os esforços da União Europeia no sentido de se tornar o actor principal da economia do conhecimento à escala mundial;
8. Está convencido de que as excepções e as limitações em matéria de direitos de autor e de direitos conexos são garantidas mais eficazmente a nível nacional, na medida em que tal permite alcançar as soluções mais flexíveis no contexto de uma sociedade da informação em rápida evolução;
9. Faz notar que este primeiro relatório relativo à aplicação dos artigos 5.º, 6.º e 8.º da Directiva 2001/29/CE não permite uma avaliação significativa, devido à transposição tardia por parte dos Estados-Membros, e convida, por conseguinte, a Comissão a concentrar os seus esforços na plena aplicação da Directiva 2001/29/CE em todos os seus aspectos e a assegurar um equilíbrio entre a garantia de compensações destinadas aos detentores de direitos e a difusão em benefício dos consumidores europeus;

10. Deplora o facto de, no seu relatório, a Comissão não ter tomado em consideração a prática legislativa dos países que aderiram à União Europeia após a adopção da directiva;
11. Espera que a Comissão reserve mais tempo para elaborar um catálogo mais consistente das medidas de transposição e da jurisprudência futura;
12. Considera que a aplicação desta directiva deve processar-se num quadro mais amplo e deveria tomar nomeadamente em conta as disposições relativas ao comércio electrónico da Directiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho de 2000, relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico, no mercado interno², a Directiva 2004/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual³ e as disposições relativas à protecção dos dados da Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados⁴;
13. Nota que a Directiva 2001/29/CE prevê a possibilidade de um recurso jurídico para assegurar o respeito dos direitos e manifesta-se favorável a um maior desenvolvimento e à utilização de soluções alternativas baseadas em sistemas de arbitragem, de mediação ou de auto-regulação que envolva os vários protagonistas do mundo digital;
14. Considera, por um lado, que a educação e a tomada de consciência são cruciais e convida, por outro lado, a Comissão a garantir a transparência e a interoperabilidade dos sistemas de gestão dos direitos digitais.

² JO L 178 de 17.7.2000, p. 1.

³ JO L 157 de 30.4.2004, p. 45.

⁴ JO L 281 de 23.11.1995, p. 31.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	6.11.2008
Resultado da votação final	+: 34 -: 1 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Mia De Vits, Janelly Fourtou, Evelyne Gebhardt, Martí Grau i Segú, Małgorzata Handzlik, Malcolm Harbour, Christopher Heaton-Harris, Anna Hedh, Iliana Malinova Iotova, Pierre Jonckheer, Kurt Lechner, Lasse Lehtinen, Toine Manders, Catiuscia Marini, Arlene McCarthy, Nickolay Mladenov, Zita Pleštinská, Giovanni Rivera, Zuzana Roithová, Heide Rühle, Leopold Józef Rutowicz, Salvador Domingo Sanz Palacio, Christel Schaldemose, Andreas Schwab, Marianne Thyssen, Jacques Toubon, Bernadette Vergnaud, Barbara Weiler, Marian Złotea
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Wolfgang Bulfon, Colm Burke, Joel Hasse Ferreira, Andrea Losco, Manuel Medina Ortega, Anja Weisgerber
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Maddalena Calia, Francesco Ferrari, Mario Mauro, Willem Schuth